

Carta PREVIRB-199/2013

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2013.

Assunto: **IN RFB 1.343/2013**

Prezado Assistido,

Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.343/2013, os aposentados que tiveram o 1º pagamento de benefício PREVIRB entre 1º.01.2008 e 31.12.2012, que receberam esses rendimentos com retenção de imposto de renda, **e que não tenham ação judicial em curso** sobre a matéria que trata a IN 1.343, poderão pleitear o montante do imposto retido por meio de retificação das Declarações de Ajuste Anual (DAA) de 2008 a 2012.

Encaminhamos, em anexo, os cálculos que contemplam o valor de suas contribuições no período atualizadas até o final do ano de início do recebimento de seu benefício de aposentadoria pela PREVIRB, seguindo as orientações da Receita Federal do Brasil.

Adicionalmente, informamos os valores de Rendimentos Tributáveis recebidos desde o 1º ano de sua aposentadoria, além dos valores de 13º recebidos nesse período.

Encaminhamos, também, exemplo de retificadora de DAA e de PERD/COMP, retirado do Anexo I do Ofício da RFB encaminhado à ABRAPP.

Para maiores informações, acesse o site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2013/in13432013.htm>, onde consta a planilha de cálculo, ou peça ajuda a seu advogado ou contador.

Atenciosamente,

Alessandra Martins Monteiro
Superintendente Geral

Cláudia Coimbra Cesar Diniz
Diretora Técnica